



Módulo 08

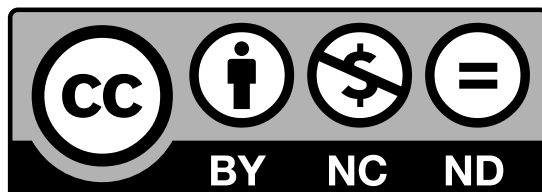
# RPC: O que é a Previdência Complementar?

2021

MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E PREVIDÊNCIA



Esta obra é disponibilizada de acordo com os termos da licença Creative Commons  
Atribuição - Uso não comercial - Vedada a criação de obras derivadas 3.0 Brasil (by-nc-nd)



**Tem o direito de:**

**Compartilhar**

Reproduzir, distribuir e transmitir o trabalho

**De acordo com as seguintes condições:**



**Atribuição**

Tem de fazer a atribuição do trabalho, da maneira estabelecida pelo autor ou licenciante (mas sem sugerir que este o apoia, ou que subscreve o seu uso do trabalho).



**NãoComercial**

Não pode usar este trabalho para fins comerciais.



**Trabalhos Derivados Proibidos**

Não pode alterar ou transformar este trabalho, nem criar outros trabalhos baseados nele.

Esta é uma descrição simplificada baseada na licença integral disponível em:  
[creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/3.0/br/legalcode](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/3.0/br/legalcode)

# Sumário

Apresentação .....	5
Entenda o Regime de Previdência Complementar .....	5
Principais Características do RPC .....	6
Entidades Fechadas e Entidades Abertas de Previdência Complementar .....	8
Conheça as Entidades Fechadas de Previdência Complementar .....	8
Planos Patrocinados .....	8
Planos Instituídos .....	9
Conheça as Entidades Abertas de Previdência Complementar .....	9
Participantes e demais atores do RPC .....	11
Como funcionam os planos de benefícios .....	11
Período de acumulação (contribuição) e período de recebimento de renda (benefício) .....	11
Principais Formas de Estruturação de Benefícios e Tipo de Planos .....	12
BD - Benefício Definido .....	13
CD - Contribuição Definida .....	13
CV – Contribuição Variável .....	13
Tipos de Planos das EAPC .....	14
PGBL – Plano Gerador de Benefício Livre .....	14
VGBL – Vida Gerador de Benefício Livre .....	17
Tipos de Planos das EFPC .....	17
Taxa de Carregamento, Taxa de Administração e Taxa de Performance .....	18
Formas de Recebimento de Renda .....	18
Tributação dos Planos de Previdência Complementar .....	19
Tabela Progressiva .....	20
Tabela Regressiva .....	21
Institutos: Direitos Garantidos aos Participantes .....	24

Resgate .....	25
Portabilidade .....	25
Autopatrocínio .....	26
Benefício Proporcional Diferido .....	26
Considerações Finais .....	27

# Apresentação

## Olá, aluno!

No módulo 4 deste programa, você viu a importância do planejamento para a aposentadoria, como é fundamental pensar em uma renda adicional e como a previdência complementar pode ser uma boa opção.

Este módulo tem o objetivo de apresentar as principais características da Previdência Complementar, as entidades, o funcionamento dos planos, de que forma ocorre a tributação e como essa forma de poupança previdenciária pode melhorar o seu bem-estar financeiro no futuro.

Então vamos lá!

## Entenda o Regime de Previdência Complementar – RPC

Como já vimos no módulo “O que é Previdência Pública?”, o Regime de Previdência Complementar é o terceiro pilar que compõe o Sistema de Previdência brasileiro.

Façamos um exercício rápido para verificar porque é preciso entender de previdência complementar: se o INSS, na grande maioria dos casos, irá repor na aposentadoria em torno de 60% da

média de todas as suas contribuições ao longo da vida laboral, fica claro que o seu poder aquisitivo diminuirá bastante ao se aposentar. Imagine a seguinte situação: após 35 anos trabalhando em uma empresa, você recebe seu salário referente ao último mês de trabalho, por exemplo, R\$ 6.000,00. Sabe o que acontecerá após ter seu benefício concedido pelo



INSS? No mês seguinte você receberá como benefício de aposentadoria um valor menor do que no mês anterior, quando você ainda trabalhava, que será entre R\$ 3.600 e R\$ 4.200, aproximadamente<sup>1</sup>. Essa diferença entre o que você irá receber de aposentadoria e o seu último salário pode ser alcançada por meio de um plano de previdência complementar, por exemplo.

Portanto, a previdência complementar, também chamada de previdência privada, será um instrumento adicional que auxiliará na garantia de maior bem-estar financeiro quando você estiver com mais idade, pois é ela que o ajudará a manter o poder econômico na aposentadoria. Por isso que é tão importante entender como o Regime de Previdência Complementar funciona, bem como se conscientizar de que, quanto mais cedo começar a contribuir, mais o tempo trabalhará a seu favor na formação de sua poupança previdenciária.

## Principais características do RPC

Algumas características do Regime de Previdência Complementar são diferentes daquelas encontradas na previdência social. Por exemplo, a adesão não é obrigatória; há flexibilidade em relação a prazos e valores investidos; e a administração dos recursos dos participantes é privada. Vamos entender melhor tais características?

### ✓ **Previdência Complementar é opcional:**

Sabemos que o sistema público de previdência é obrigatório para todos os trabalhadores com carteira assinada ou para os cidadãos que auferem renda de algum modo. No entanto, essa lógica não se aplica à previdência complementar, que, por ser um regime facultativo, seu participante opta por aderir voluntariamente. Tanto a data quanto a adesão em si são decisões exclusivas do cidadão, que a realiza se e quando desejar.

### ✓ **Previdência Complementar possui autonomia em relação aos regimes públicos (RGPS e RPPS):**

---

<sup>1</sup> Valor médio ilustrativo, considerando-se a média de taxa de reposição entre 60% e 70% do último salário. Devem ser consideradas as regras vigentes de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, e, o mais importante, os salários e as contribuições ao Regime ao longo da vida do trabalhador.

Quando comparamos os regimes públicos e o regime de previdência complementar, percebemos que as regras de concessão de benefícios são diferentes e independentes entre si. Sendo assim, o participante pode receber um benefício de aposentadoria do INSS e outro da previdência privada, inclusive esse é um cenário recomendável aos trabalhadores.

✓ **Previdência Complementar é baseada na formação de poupança:**

Na previdência complementar as contribuições presentes dos participantes vão sendo acumuladas em uma conta individual, e serão utilizadas no futuro quando do efetivo resgate ou pagamento de renda àquele participante. Não existe solidariedade entre gerações na previdência complementar, isso significa que o participante contribui para a sua conta previdenciária pessoal e só receberá a quantia que estiver disponível até o limite de sua reserva financeira<sup>2</sup>.

✓ **Produtos com cobertura de riscos:**

Alguns produtos de Previdência complementar podem assegurar ao participante (ou beneficiário indicado na proposta de adesão) coberturas de risco como seguro para casos de morte, acidente ou invalidez. Portanto, a depender do que foi previamente ajustado em contrato, o participante da previdência complementar poderá ter, além da aposentadoria, proteção previamente contratada em situações adversas.

✓ **Previdência Complementar é oferecida por entidades abertas e entidades fechadas de previdência complementar:**

As **entidades abertas** e **entidades fechadas** têm por objetivo principal administrar os planos de benefícios de caráter previdenciário. Possuem características muito distintas entre si, desde o tipo de constituição até a forma com que lidam com os recursos previdenciários dos participantes. Também são reguladas e supervisionadas por diferentes órgãos públicos. Mas não se preocupe: falaremos mais sobre isso na sequência!

---

<sup>2</sup> Isso se aplica a planos do tipo Contribuição Definida – CD. A exceção a tal regra seriam os planos do tipo Benefício Definido - BD, em que há mutualismo/solidariedade entre os participantes.

# Entidades Fechadas e Entidades Abertas de Previdência Complementar

## Conheça as Entidades Fechadas de Previdência Complementar

As **Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC**, também conhecidas como “fundos de pensão”, comercializam os planos fechados. Entende-se por fechados os planos oferecidos exclusivamente a profissional, categoria ou entidade de classe, desde que possuam, então, algum tipo de vínculo empregatício ou associativo.

Elas não possuem como finalidade o lucro, ou seja, são sem fins lucrativos. Portanto, eventuais desempenhos positivos advindos da atividade de administração dos recursos previdenciários são automaticamente revertidos aos participantes, verdadeiros “donos” dos ativos previdenciários da entidade.

Há dois tipos de planos oferecidos pelas EFPC: os **patrocinados** e os **instituídos**, detalhados a seguir:

### Planos Patrocinados

Os planos oferecidos pelos fundos de pensão podem ser patrocinados por empresas ou órgãos públicos. Isso significa que esses patrocinadores, como são chamados, também podem participar do custeio da poupança previdenciária do participante, conforme cláusulas e valores estabelecidos no regulamento de cada plano. Na prática, eles podem contribuir para o plano de previdência do funcionário por meio de aportes periódicos ou esporádicos, servindo de um forte incentivo.

O valor que a empresa deposita vai direto para poupança previdenciária do trabalhador. Em muitas empresas o patrocínio que o empregador oferece ao plano de benefícios do

---

<sup>3</sup> Devem ser considerados os custos que podem incidir sobre as contribuições (taxa de carregamento) ou sobre o saldo previdenciário (taxa de administração), a depender do plano e da entidade.



seu empregado é de 100% do valor que o empregado contribui, limitado a um valor percentual do salário. Ou seja, supondo que o trabalhador deposite R\$ 50 no seu plano de aposentadoria, o empregador depositaria mais R\$ 50. Utilizando o exemplo citado em que a empresa equipara os aportes dos seus funcionários, a pergunta que você pode se fazer é a seguinte: que tipo de investimento lhe daria aproximadamente 100%<sup>3</sup> de lucro imediato e com baixo risco?

## Planos Instituídos

Para os profissionais vinculados a sindicatos, entidades ou associações de classe, as entidades fechadas podem oferecer planos do tipo instituído. Neste caso, os chamados “Instituidores”, em geral, apenas oferecem os planos, sem coparticipação nas contribuições.

Ademais, esses planos instituídos apresentam como vantagem a possibilidade de cobertura familiar para os parentes do associado, os chamados planos-família, ou seja, planos desenhados para os familiares do participante. Além de garantir a mesma segurança na aposentadoria que o participante tem para os seus familiares, possibilita a realização de outros projetos de vida, como a faculdade dos filhos, por exemplo.

Em resumo, para participar de plano de benefícios oferecido por uma EFPC é necessário estar em alguma das situações abaixo:

- a) possuir vínculo empregatício com um empregador (empresa ou ente público) que ofereça patrocínio (plano patrocinado); ou
- b) possuir vínculo associativo com alguma organização de classe (plano instituído); ou
- c) possuir grau de parentesco com participante de plano ofertado por EFPC (plano família).

## Conheça as Entidades Abertas de Previdência Complementar

As **Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC** comercializam os planos abertos de previdência complementar e planos de seguro de caráter previdenciário. Elas possuem fins lucrativos e são organizadas sob a forma de sociedade anônima. As EAPC possuem planos oferecidos por bancos, privados e públicos, ou por seguradoras que comercializam seguros na modalidade “vida”.

Uma importante vantagem das EAPC/seguradoras é que qualquer pessoa pode aderir aos seus planos (planos individuais), pois são abertos a todos, diferentemente das entidades fechadas em que é necessário possuir vínculo empregatício, associativo ou de parentesco. Essas entidades também podem oferecer planos para funcionários de empresas que contrataram esse benefício para seus colaboradores (planos coletivos<sup>4</sup>), e a sindicatos, entidades de classe, associações etc. Para se tornar participante é necessário entrar em contato com o banco ou a seguradora de sua confiança, verificar o plano que mais se adequa a seu planejamento previdenciário e assinar o contrato.

Segue quadro comparativo para facilitar o entendimento:

EFPC	EAPC
Conhecidas como <b>fundos de pensão</b> , comercializam <b>planos fechados</b> de previdência complementar.	Comercializam <b>planos abertos</b> de previdência complementar e planos de seguro de caráter previdenciário.
Não possuem fins lucrativos e são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil.	Possuem fins lucrativos e são organizadas sob a forma de sociedade anônima.
O participante deve ter vínculo empregatício a uma determinada empresa, Ente Federativo (se for servidor público) ou possuir vínculo com sindicato, entidade ou associação de classe.	Qualquer pessoa pode aderir.  Obs: Em planos coletivos somente pessoas vinculadas ao empregador podem aderir .
Podem oferecer planos instituídos do tipo família para os parentes dos participantes.	

## Saiba mais:

As entidades abertas de previdência complementar e as sociedades seguradoras são reguladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), e as entidades fechadas de previdência complementar são fiscalizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). A fiscalização realizada pela SUSEP e pela PREVIC traz maior segurança aos participantes de planos de previdência complementar. Desse modo, antes de adquirir um plano verifique a situação da entidade e se o plano está registrado. Essa consulta pode ser feita diretamente no site dos órgãos. Para informações mais detalhadas, consulte: [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br) e [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

<sup>4</sup> Nos planos abertos do tipo coletivo, o estipulante é a pessoa física ou jurídica responsável por contratar esse tipo de plano em Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC) para um grupo de pessoas. Ele pode representar o participante, nos termos da legislação e regulação em vigor, sendo identificado como estipulante-instituidor quando participar, total ou parcialmente, do custeio do plano, e como estipulante-averbador quando não participar do custeio.

# Participantes e demais atores do RPC

Para entender melhor como o Regime de Previdência Complementar funciona, precisamos analisar quem são seus principais atores e qual o papel que cada um deles desempenha dentro do Regime.

- **Participante** - é a pessoa que contrata ou adere ao plano de previdência privada administrado por uma entidade de previdência complementar.

- **Beneficiário** - o próprio participante ou a pessoa por ele indicada para receber o pagamento relativo ao benefício contratado. Exemplo: o beneficiário será o próprio participante no caso de contratação de previdência privada com benefício de pagamento de renda mensal. Mas se a contratação incluir seguro de morte em nome do cônjuge e o participante vier a falecer, nesse caso, o beneficiário será o cônjuge sobrevivente.

- **Patrocinador** - é a empresa ou o órgão público que oferece plano de previdência privada, administrado por entidades fechadas, para os seus empregados ou servidores.

- **Instituidor** - é o sindicato, a associação ou órgão de caráter profissional, classista ou setorial que institui plano de previdência privada para os seus associados ou membros, a ser administrado por uma entidade fechada.

## Como funcionam os planos de benefícios

Agora que você já entende a importância do Regime de Previdência Complementar e conhece suas principais características, vamos compreender como funcionam os planos de benefícios.

Período de acumulação (contribuição) e período de recebimento de renda (benefício)

Ao contratar um plano de previdência privada, você precisará definir o período de acumulação, ou seja, o prazo em que as contribuições serão depositadas no seu plano. Cumprido todo esse período de acumulação das contribuições, chegará o momento do recebimento de renda. Esse é o período que você terá agradecido por ter se preocupado com o seu futuro, pois receberá de volta o valor acumulado mais o rendimento por todo esse tempo de contribuição.



No período de recebimento de renda, o participante pode ainda escolher retirar tudo de uma vez, receber em parcelas mensais por um prazo determinado ou de modo vitalício, por exemplo. Para cada escolha que o participante fizer, haverá uma consequência que impactará de forma diferente o seu plano previdenciário, então é muito importante saber como funciona o seu plano de benefícios e fazer o acompanhamento constante dele.

## Principais Formas de Estruturação de Benefícios e Tipos de Planos

Agora que entendemos como são as entidades abertas e entidades fechadas de previdência complementar, vamos conhecer as modalidades de planos e as formas de estruturação dos benefícios que essas entidades podem ofertar.

Quando falamos de “forma de estruturação de benefícios”, estamos nos referindo ao tipo de variável que se quer fixar no ato da contratação: para a definição prévia do benefício a ser recebido na fase de renda, estabelece-se a forma de Benefício Definido (BD); para a definição prévia das contribuições a serem pagas na fase de acumulação, estabelece-se a forma de Contribuição Definida (CD); e para um misto das duas, sendo CD na fase de acumulação e BD na de recebimento de renda, estabelece-se a forma de Contribuição Variável (CV).

As três formas de estruturação de planos são encontradas nas EFPC. Entretanto, nas EAPC, somente são comercializados planos estruturados como BD ou CV.

Para melhor ilustrar os conceitos de BD, CD e CV, apresentamos as informações abaixo:

## BD – Benefício Definido

O valor do benefício de aposentadoria é definido no momento da contratação do plano. Isso significa dizer que o participante assina um contrato hoje sabendo quanto vai receber de benefício lá na frente, mas ele não sabe quanto vai pagar hoje nem ao longo de todo o prazo de contribuição para o plano. No plano BD, os valores de contribuição podem variar periodicamente, conforme a gestão do fundo ou a alteração de premissas atuariais<sup>5</sup>, para que seja possível garantir um equilíbrio financeiro e atuarial do plano e, com isso, o pagamento do benefício no futuro. Esta modalidade de plano é cada vez menos oferecida atualmente, mas é importante você saber como ela funciona para que fique mais fácil de compreender as outras.

## CD – Contribuição Definida

Como o nome sugere, a contribuição que o participante deposita no plano é fixa, ou seja, o participante contrata hoje um plano de previdência sabendo o valor da parcela e por quanto tempo irá pagar. E, considerando a performance do plano, o desempenho do gestor e cenários macroeconômicos dinâmicos, o seu montante acumulado pode sofrer alteração. Ou seja, o valor da contribuição é definido previamente e o que varia é o valor do benefício futuro.

As entidades que oferecem planos de benefício CD realizam frequentes análises de cenários e tentam projetar a reserva e o benefício dos participantes quando da aposentadoria. Essas projeções são apresentadas por meio de simuladores que facilitam a tomada de decisão do participante.

Os planos de Contribuição Definida são oferecidos pelas entidades fechadas, ou seja, por empresas ou entes federativos (os chamados patrocinadores), e por sindicatos, entidades de classe e associações (os chamados instituidores).

## CV – Contribuição Variável

---

<sup>5</sup> Por exemplo: projeções de taxa de crescimento de salários, hipóteses biométricas e populacionais (como idades de aposentadoria, expectativas de vida e de sobrevivência dos participantes), alíquotas de contribuição dos participantes etc.

Essa forma de estruturação de plano junta as características dos dois acima. Ao contribuir para o plano, o participante pagará um valor fixo estipulado em contrato, e a mesma lógica se aplica ao receber seus benefícios, também receberá um valor pré-determinado. Ou seja, o plano CV possui características de contribuição definida na fase de acumulação e de benefício definido na fase de recebimento de renda. Os planos de contribuição variável são oferecidos principalmente pelas entidades abertas, ou seja, bancos e seguradoras.

## Tipos de Planos das EAPC

Entre os tipos de planos atualmente comercializados pelas EAPC e seguradoras, dois são os mais comuns: Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL). Lembrando: as entidades abertas de previdência complementar e as seguradoras podem comercializar plano de benefícios para qualquer participante.

### PGBL – Plano Gerador de Benefício Livre

O **PGBL** proporciona ao participante uma vantagem fiscal interessante: a dedução das contribuições feitas na declaração completa do imposto de renda, limitada a 12% da renda bruta anual. Nessa modalidade, no momento do resgate ou na fase de recebimento dos benefícios, o imposto de renda incidirá sobre **todo o valor** que estiver aplicado no plano.

#### Importante:

Importante deixar claro que a vantagem oferecida pelo PGBL é condicionada ao recolhimento de contribuições para o INSS ou para algum regime próprio de servidor público e, ainda, para quem utiliza o formulário completo de declaração do imposto de renda!

#### Como devemos raciocinar esses 12% do PGBL?

Se você contribuir com até 12% da sua renda bruta anual em um plano PGBL, e informar na sua declaração de imposto de renda, esse valor será deduzido (retirado) da base de cálculo do imposto de renda.

Ou seja, para identificar o máximo de benefício tributário mensal você deve olhar para o rendimento bruto do seu contracheque e considerar também outras eventuais rendas tributáveis (aluguéis, por exemplo) e aplicar os 12%. Esse valor é o limite que você poderá depositar todo mês no plano PGBL caso esteja buscando maximizar a postergação do pagamento do **Imposto de Renda**. Lembrando que o imposto não pago naquele ano será efetivamente recolhido no futuro, quando do resgate do PGBL ou do recebimento de rendas mensais, podendo estar sujeitos a alíquotas menores de tributação.

### Importante:

O cálculo dos 12% do PGBL é sobre a renda bruta. Já o cálculo do imposto de renda é sobre a renda tributável, que é a renda bruta descontados os valores destinados à Previdência Social e os 12% destinados ao PGBL.

Vamos a um exemplo prático para facilitar as contas: imagine dois colegas de trabalho que exercem o mesmo cargo na empresa e recebem R\$ 120.000 de renda bruta anual. O funcionário Pablo resolveu aderir ao PGBL, mas o outro colega não. Vamos ver como será a declaração do imposto de renda deles no final do ano.

Antes disso, para embasar a resolução do nosso estudo de caso, é importante que você tenha fácil acesso a duas informações adicionais: a tabela com os percentuais vigentes de contribuição para o INSS e a tabela vigente do Imposto de Renda. Essas informações aparecerão no nosso exemplo prático abaixo e, então, você já saberá de onde esses dados vieram.

Tabela do INSS para Empregados, Trabalhadores Domésticos e Avulsos					Tributação do Imposto de Renda 2021		
Faixa	Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota	Quanto pagar de INSS por faixa (valor mensal)	Parcela a deduzir	Base de Cálculo Mensal (R\$)	Alíquota	Parcela a deduzir anual
1	Até 1.100,00	7,5%	82,50	-	Até 1.903,98	Isento	-
2	De 1.100,00 até 2.203,48	9%	99,31	16,50	De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	1.713,60
3	De 2.203,48 até 3.305,22	12%	132,20	82,61	De 2.826,66 até 3.751,05	15%	4.257,60
4	De 3.305,22 até 6.433,57	14%	437,96	148,72	De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	7.633,56
5	Acima de 6.433,57		751,97	-	Acima de 4.664,68	27,5%	10.432,32

Agora sim, vamos identificar como o tratamento fiscal do PGBL irá impactar na declaração do Imposto de Renda dos funcionários:

Obs. 1: Considerando a renda bruta anual, temos que aplicar tanto as alíquotas do INSS quanto as do IR conforme as faixas de salário vistas no gráfico anterior.

Obs. 2: Vamos imaginar que o participante queira aproveitar o máximo de benefício fiscal. Ou seja, 12% da renda bruta anual irá para o plano PGBL.

Obs. 3: Para o cálculo do Imposto de Renda não utilizamos a renda bruta, e sim os **rendimentos tributáveis**. Não entra no cálculo do IR, por exemplo, a contribuição para o INSS, nem os 12% da renda bruta destinados ao PGBL.

Descrição	Sem PGBL	Com PGBL
I - Renda bruta anual	120.000	120.000
II - Contribuição para o INSS (anual)	751,97 x 12 = 9.023,64	751,97 x 12 = 9.023,64
III - Contribuição para o PGBL em R\$: (12% da renda bruta)	0,00	12% de 120.000 = 14.400,00
IV - Salário-base para Imposto de Renda total do ano – em R\$ (I - II - III) (rendimento tributável)	110.976,36	96.576,36
V - Alíquota Imposto de Renda a pagar (em %)	27,5%	27,5%
VI – IRPF em R\$ (aplicando a parcela a deduzir)	30.518,50 - 10.432,32 = 20.086,18	26.558,50 - 10.432,32 = 16.126,18
VII – Diferença IRPF em R\$ - a pessoa que NÃO fez PGBL pagou a mais de IRPF o valor de:	<b>+ 3.960,00</b>	

te por ter destinado 12% de seus rendimentos brutos a um PGBL! Importante comentar também que não existe limite nominal para o benefício tributário, apenas percentual. Isso significa dizer o seguinte: não importa a sua renda bruta anual declarada, o máximo da isenção do IR será 12% sobre este valor.

## Importante:

Tal política pública é um incentivo ao fomento da poupança previdenciária por parte dos contribuintes. O participante dos planos PGBL que destina parte de sua renda à tal modalidade de previdência complementar deixa de pagar IR no presente para pagar no futuro, sobre um valor que teve juros incorporados e possivelmente a alíquotas menores e com boa parte de sua poupança previdenciária formada.

Agora já ficou fácil perceber que teremos uma boa diferença no pagamento do imposto de renda para aqueles que aderem a um plano PGBL, já que a base para o imposto de renda será inferior, reduzida do valor destinado ao PGBL naquele ano fiscal.

Mas lembre-se, no momento do resgate ou recebimento de renda do seu PGBL, o IR incidirá sobre todo o montante acumulado (contribuições e rendimentos) conforme a tabela escolhida, que poderá ser progressiva ou regressiva. Falaremos mais a frente em detalhes sobre essas duas tabelas.



Você pode estar se perguntando o seguinte: de que adianta eu deixar de pagar imposto agora para pagar lá na frente? A resposta para esta pergunta está no tempo e no acúmulo de rendimentos que não sofrerá incidência de imposto de renda. Para cada ano que você mantiver recursos em um PGBL, você deixa de pagar IR sobre uma parte de sua renda bruta tributável, para recolher no futuro. No nosso exemplo, isso representou uma economia de R\$ 3.960,00 apenas no primeiro ano, ou seja, quanto mais tempo você tiver um PGBL, mais postergado será o pagamento do IR ao final. E lembrando que, no futuro, a taxa de imposto de renda incidente provavelmente será menor (10% na tabela regressiva ou uma alíquota mais baixa na tabela progressiva, pois na fase de aposentadoria a renda tende a ser menor).

## VGBL – Vida Gerador de Benefício Livre

Os produtos da família VGBL são seguros de pessoas, com cobertura por sobrevivência. A cobertura por sobrevivência é justamente o que o torna previdenciário. No VGBL não existe abatimento tributário das contribuições da base de cálculo do IR. Em compensação, quando o participante for resgatar algum valor ou então no momento do recebimento de benefícios, o imposto de renda incidirá apenas sobre **os rendimentos** auferidos pelo Plano ao longo da fase de contribuições. Ou seja, a base de cálculo para tributação de valores resgatados e recebidos no VGBL é apenas o valor correspondente ao que rendeu.

O VGBL é ideal para os trabalhadores que são isentos de IR ou então quando a declaração é feita no formulário simplificado. Além disso, é interessante pensar no VGBL quando o participante já aplica 12% de sua renda bruta no PGBL e deseja continuar contribuindo para um plano de previdência complementar.

## Tipos de Planos das EFPC

As entidades fechadas de previdência complementar, atualmente, podem oferecer planos estruturados nas modalidades CD e CV, cujas características conhecemos acima. Em relação ao tipo de plano ofertado por essas entidades, eles assemelham-se a um PGBL, uma vez que as contribuições realizadas pelo participante podem ser utilizadas para fins de

dedução da base de cálculo do IR até o limite de 12% de sua renda bruta anual. Ademais, quando do resgate ou recebimento dos benefícios, a tributação incidirá sobre o montante todo aplicado no plano, e não somente sobre os rendimentos.

## Taxa de Carregamento, Taxa de Administração e Taxa de Performance

Algumas taxas podem ser cobradas pelas entidades de previdência para a gestão do seu plano de benefícios. A taxa de carregamento, por exemplo, é um valor ou percentual que incide sobre cada contribuição que o participante faz ao seu plano ou sobre o benefício recebido. Exemplo: se o participante aporta 100 reais no plano todo mês, 5% podem ser destinados para pagar a taxa de carregamento.

Já a taxa de administração é um percentual cobrado sobre o patrimônio acumulado do plano.

E a taxa de performance é cobrada na hipótese de o fundo apresentar uma performance (rentabilidade) acima da referencial. Ela se aplica mais a fundos de investimento de planos de entidades abertas.

Importante que você saiba que todas as taxas devem estar previstas em contrato ou no regulamento dos planos. E normalmente as entidades de previdência cobram apenas taxa de carregamento ou de administração, raramente são cobradas as duas. Também são poucos os planos que cobram taxa de performance, ocorrendo mais entre aqueles que possuem parcela relevante de ações na carteira de investimentos. Ainda assim, é importante conhecê-las para saber exatamente o que procurar no seu contrato de adesão, bem como poder acompanhar o que vem sendo descontado no seu plano de benefícios.

## Formas de Recebimento de Renda

Já mencionamos um pouco sobre isso, e é importante ficar atento à forma de recebimento do seu benefício.

Quando você ainda trabalhava, decidiu que o ideal era se programar para não ter que se

preocupar com a fase da aposentadoria. Após 20 anos contribuindo para um plano de previdência complementar, chegou a hora de receber tudo aquilo que você deixou de consumir quando era jovem com a expectativa de consumir mais no futuro, que chegou! E agora, como você espera receber esse valor?

Perceba que a decisão tomada há 20 anos irá repercutir apenas no momento da aposentadoria. Portanto, ao contratar o plano de benefícios, o participante deve considerar alguns fatores como por exemplo sua estabilidade profissional, a mentalidade poupadora, as dívidas familiares e suas necessidades adicionais de caixa para decidir se o recebimento de benefício deve ser concedido na forma de pagamento único (recebimento total do saldo acumulado) ou por meio de renda mensal, que pode ser temporária ou vitalícia, dentre outras<sup>6</sup>.

## Tributação dos Planos de Previdência Complementar

Os planos de previdência privada foram idealizados para que o pagamento do benefício ocorra na forma de renda para complementar a aposentadoria. No entanto, alguns sonhos de médio prazo também podem ser atendidos com o auxílio da previdência complementar, como por exemplo juntar dinheiro para a casa própria, investir nos estudos dos filhos etc. Para tanto, a depender do propósito da contratação do plano, é muito importante que você saiba qual tabela de tributação escolher e uma vez que o tempo é fator imprescindível para balizar tal escolha.

Há duas possíveis tabelas de tributação nos planos de previdência privada: a **progressiva**, que aumenta em função da faixa de renda tributável; e a **regressiva**, que reduz com o passar do tempo. Vamos entendê-las melhor a partir de agora.

---

<sup>6</sup> Por exemplo: renda mensal vitalícia com prazo mínimo garantido, renda mensal vitalícia reversível ao beneficiário indicado, Renda mensal vitalícia reversível ao cônjuge com continuidade aos menores, renda mensal por prazo certo, renda por percentual da conta de assistido, renda em cotas por prazo certo, pagamento mensal com base na expectativa de vida, resgate de percentual do saldo de conta.

## Tabela Progressiva

A tabela progressiva de tributação dos planos de previdência segue a tabela do imposto de renda. No caso de resgate antecipado ou recebimento de renda, haverá o desconto dos recursos pagos pelo plano de previdência no percentual de 15%, sendo que o ajuste (a mais ou a menos, a depender do valor resgatado e da faixa de tributação que o contribuinte estiver) ocorrerá na declaração anual do imposto de renda. Analisando o quadro abaixo você irá perceber que o **tempo** do investimento no plano de previdência **não é relevante para essa tabela de tributação**, porque a tabela é progressiva apenas com relação à renda.

Tributação do Imposto de Renda 2021	
Base de Cálculo Mensal (R\$)	Alíquota
Até 1.903,98	Isento
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%
De 2.826,66 até 3.751,05	15%
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%
Acima de 4.664,68	27,5%

Portanto, pela tabela progressiva, quanto maior a faixa de rendimentos tributáveis do cidadão, maior será a alíquota de imposto de renda. E se você estiver pensando na possibilidade de resgate antecipado (com alíquota de 15%) para caso você se encaixe na alíquota dos 27,5%, a estratégia não será inteligente, porque a diferença lhe será exigida na declaração do IR no ano subsequente. Por outro lado, imagine que sua renda mensal projetada<sup>7</sup> seja inferior a R\$ 2.826,65 ou que você esteja próximo da aposentadoria. Nesses casos, a tabela progressiva talvez seja uma boa opção.

A tabela progressiva também é uma boa escolha para quem ainda não decidiu qual tabela escolher! Vou explicar: se o participante optar pela tabela progressiva no momento de adesão ao plano, poderá mudar de ideia até o final do mês subsequente, sem problemas. Ele poderá migrar para a tabela regressiva. Mas o contrário não é possível: a escolha pela tabela regressiva é irretratável e irrevogável.

Então se houver dúvida em qual regime de tributação escolher para o seu plano, a opção inicial mais segura é a progressiva.

<sup>7</sup> Por exemplo, benefício de aposentadoria da Previdência Social mais a renda proveniente do plano de previdência complementar.

## Tabela Regressiva

A tributação regressiva dos planos de previdência segue uma tabela própria, e é exclusiva à previdência. É indicada para quem quer manter o plano previdenciário por mais tempo, no mínimo por 10 anos, pois suas alíquotas são elevadas caso haja retiradas precoces. As alíquotas dessa tabela começam em 35% caso o participante do plano realize saque antes de 2 anos do investimento, com reduções de 5 pontos percentuais a cada 2 anos, até atingir 10% após 10 anos de poupança.

É exatamente esse o objetivo da tabela: benefícios tributários para incentivar a poupança de longo prazo. Quanto mais tempo o seu dinheiro estiver no plano de previdência, menos imposto você pagará.

Trazendo o caso para um exemplo prático: imagine o participante Reginaldo, que tem planos de economizar para as mensalidades da faculdade do filho. Para concretizar esse sonho, ele utiliza a estratégia de poupar aproximadamente R\$ 100 mil e pretende acumular esse valor ao longo de 10 anos. Tenha em mente, ainda, que o filho de Reginaldo acabou de nascer, então ele juntará dinheiro por 10 anos para utilizar quando o filho tiver 20.

Vamos analisar como fica a tributação de seus resgates ou recebimento mensal de renda desse plano de previdência conforme a tabela regressiva.

<b>Tabela Regressiva de Tributação do plano de Previdência</b>	
Tempo do Investimento	Alíquota do IR
Até 2 anos	35%
De 2 a 4 anos	30%
De 4 a 6 anos	25%
De 6 a 8 anos	20%
De 8 a 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

Considerando que o planejamento de Reginaldo possui o objetivo do pagamento das mensalidades da faculdade do filho, podemos presumir que o pagamento do benefício ocorrerá na forma de renda mensal por prazo determinado. Portanto, já que a tabela regressiva leva em consideração o tempo em que o investimento fica no plano, os pagamentos dos benefícios consideram os primeiros aportes realizados pelo participante, de modo que neles incidam as menores alíquotas de IR. Ou seja, seguem a lógica do **Primeiro** valor que **Entra** no plano é o **Primeiro** valor que **Sai**, que é o sistema **PEPS** adotado pela tabela regressiva.

Ou seja, ficar mais de dez anos em um plano previdenciário com tabela regressiva não necessariamente garante que ao final o participante pague 10% de imposto de renda sobre os resgates ou rendas recebidas. Isso porque pode ser que nem todas as contribuições tenham sido realizadas há mais de 10 anos no plano e, se forem resgatadas ou pagas antes desse tempo, pagarão imposto de renda de 15% a 35%.

Mas retornando ao nosso exemplo, perceba que a estratégia adotada pelo Reginaldo foi interessante, já que o seu planejamento permite que ele se enquadre na alíquota de 10% do IR. Mas 10% em cima do quê? De todo o montante do plano, ou apenas do que rendeu? A resposta é “DEPENDENTE”.

Para responder a essas perguntas precisamos juntar todas as informações que aprendemos até o momento. Vamos lá?

Casos e Tipos de Plano		Tabela Regressiva	Tabela Progressiva	Resultado
<b>Caso 1:</b> Paulo ganha R\$ 10 mil por mês e fez um plano de previdência pensando em sua aposentadoria. Para tanto acumulou R\$ 4 mil em pouco menos de 2 anos. No entanto, resolveu resgatar o valor antecipadamente para realizar uma viagem em família.	<b>PGBL</b>	Se Paulo fizer um PGBL com tabela regressiva, o valor investido no plano será deduzido da base de cálculo do imposto de renda todo ano, mas ao final do período terá que pagar 35% sobre o total acumulado (R\$ 4 mil + rendimentos).	Se Paulo fizer um PGBL com tabela progressiva, o valor investido no plano será deduzido da base de cálculo do imposto de renda todo ano, mas ao final dos 2 anos terá que pagar 27,5% sobre o total acumulado (R\$ 4 mil + rendimentos).	A estratégia de Paulo não foi correta! A poupança e o planejamento previdenciário devem priorizar o longo prazo, geralmente superior a 10 anos. Neste caso, como ocorreu resgate antecipado dos recursos previdenciários, em menos de 2 anos do início dos aportes, houve grande perda em relação ao valor total investido. Portanto, para casos como o em questão, a melhor escolha para Paulo teria sido algum tipo de investimento com maior liquidez e que permitisse resgates a qualquer momento sem perdas significativas de capital. Como a ideia inicial de Paulo era contribuir para um plano de previdência complementar, a opção deveria ter sido o VGBL Progressivo.
	<b>VGBL</b>	Se Paulo fizer um VGBL com tabela regressiva, não terá benefício tributário algum. E ao final do período terá que pagar 35% apenas sobre os rendimentos.	Se Paulo fizer um VGBL com tabela progressiva, também não terá benefício tributário algum. Mas ao final do período terá que pagar 27,5% apenas sobre os rendimentos.	

Casos e Tipos de Plano		Tabela Regressiva	Tabela Progressiva	Resultado
<b>Caso 2:</b> Reginaldo ganha R\$ 10 mil por mês e quer economizar R\$ 100 mil reais por 10 anos para pagar os estudos do filho recém-nascido, usando um plano de previdência.	<b>PGBL</b>	Se Reginaldo fizer um PGBL com tabela regressiva, o valor investido no plano será deduzido da base de cálculo do imposto de renda todo ano. E ao final dos 10 anos, após as contribuições, terá que pagar 10% de IR sobre o total acumulado (R\$ 100 mil + rendimentos).	Se Reginaldo fizer um PGBL com tabela progressiva, o valor investido no plano será deduzido da base de cálculo do imposto de renda todo ano. Mas ao final dos 10 anos, após as contribuições, terá que pagar 27,5% sobre o total acumulado (R\$ 100 mil + rendimentos).	Neste caso, como o planejamento previdenciário de longo prazo foi respeitado, a melhor escolha para Reginaldo seria o PGBL Regressivo, cuja alíquota incidente sobre contribuições realizadas há pelo menos 10 anos é de 10%, a menor possível dentre os produtos de investimento não isentos de IR. Lembrando que, no tipo de plano em questão, apesar de a tributação incidir sobre o total acumulado, o participante possui benefício tributário ao longo do período em que realiza as contribuições, caso opte pelo formulário completo de declaração de IR.
	<b>VGBL</b>	Se Reginaldo fizer um VGBL com tabela regressiva, não terá benefício tributário algum. No entanto, ao final dos 10 anos, após as contribuições, terá que pagar 10% de IR apenas sobre os rendimentos.	Se Reginaldo fizer um VGBL com tabela progressiva, não terá benefício tributário algum. E, ao final dos 10 anos, após as contribuições, terá que pagar 27,5% de IR sobre os rendimentos.	

A essa altura você pode estar com a sensação de que está vendo a parte de tributação dos planos de previdência duas vezes. Então preste atenção para não confundir! A tributação do IR nos planos de previdência pode ocorrer em dois momentos distintos.

O primeiro momento é na fase de acumulação, ou seja, quando estamos contribuindo para o plano de benefícios. Todo ano nós pagamos Imposto de Renda sobre os rendimentos tributáveis. Portanto, uma pessoa cuja renda alcança alíquota máxima do IR, pagará em uma parte da sua renda mensal o percentual de 27,5%. A diferença que, para aqueles que possuem PGBL, haverá redução de até 12% da base de sua renda bruta, percentual este que estará livre de IR todos os anos.

O segundo momento é a fase de renda, ou seja, quando chega o momento de finalmente receber de volta todo o valor investido no plano previdenciário ou converter o saldo em renda mensal. É exatamente nesse momento que faz sentido se questionar se a tabela escolhida foi a progressiva ou a regressiva. Em outras palavras, é apenas na transição da fase de acumulação para a fase de renda que essa tabela incide, caso não tenham ocorrido resgates no período de acumulação.

Perceba que, no primeiro momento (de acumulação), os 12% de limite de dedução da base de cálculo do IR é algo que o participante deve considerar em todos os anos, pelo período em que durar seu plano, mas tão somente para os planos da família PGBL. Já no segundo momento (de renda), a preocupação é considerar a tabela de IR escolhida, se regressiva ou progressiva: i) se regressiva, poderá seguir o sistema PEPS (em casos de benefícios

não estruturados em regime atuarial) ou o Prazo Médio Ponderado - PMP (em casos de benefícios estruturados em regime atuarial); ii) se progressiva, seguirá a tabela vigente de Imposto de Renda.

A tabela a seguir tem o objetivo de facilitar seu entendimento sobre as diversas possibilidades de tributação incidente nos planos de previdência complementar. Analise-a com cuidado!

		Tabela Progressiva	Tabela Regressiva	
<b>Perfil</b>		Ideal para quem possui objetivos de curto e médio prazo e/ou se enquadra na faixa de renda cuja alíquota de IR seja até 7,5%.	Ideal para quem possui objetivos de longo prazo (geralmente 10 anos ou mais).	
<b>Tributação</b>	No momento do <b>resgate</b>	Alíquota única de 15% a título de antecipação, com ajuste a maior ou a menor na Declaração de Ajuste Anual do IR, pela tabela progressiva.	<b>Prazo de permanência de cada contribuição</b>	<b>Alíquota de Imposto de Renda na fonte</b>
			Até 2 anos	35%
			De 2 a 4 anos	30%
			De 4 a 6 anos	25%
			De 6 a 8 anos	20%
			De 8 a 10 anos	15%
	Acima de 10 anos	10%		
No momento do recebimento da <b>renda</b>	Conforme tabela progressiva vigente do Imposto de Renda.	Conforme tabela acima. Se o benefício for estruturado em regime atuarial, será calculado o Prazo Médio Ponderado (PMP) dos recursos no plano e aplicada alíquota correspondente ao prazo médio. Se o benefício não for estruturado em regime atuarial, será aplicada a tabela acima, obedecida a regra PEPS citada anteriormente.		

## Institutos: Direitos Garantidos aos Participantes

A vida não costuma seguir uma linha reta. Passamos por diversos momentos que podem repercutir no planejamento financeiro, sobretudo quando traçamos uma meta a longo prazo, como é o caso da poupança previdenciária. Para auxiliar nesses momentos de adaptação orçamentária, o participante pode lançar mão de alguns institutos ou direitos a ele garantido, sendo eles: resgate, portabilidade, autopatrocínio e benefício proporcional diferido.



## Resgate

Imprevistos acontecem, e para isso, o participante pode contar com o instituto do resgate para retirar parte ou o total do valor investido de seu plano previdenciário. Quando o resgate ocorrer, o participante pagará imposto de renda conforme a tabela de tributação escolhida e o prazo desde os aportes.

Para resgatar é importante estar bem atento ao que dispõe o regulamento do plano, já que as entidades podem estabelecer período de carência ou até mesmo restringir o resgate à perda de vínculo empregatício, caso o plano esteja vinculado à Entidade Fechada de Previdência Complementar.

### Importante:

Não é prudente realizar resgate no plano de previdência sem antes analisar a sua consequência. Deve-se analisar o impacto desse resgate na renda futura previamente à tomada de decisão.

Lembre-se de que a previdência complementar é a garantia para um futuro mais confortável. Além disso, sacar os valores antes da aposentadoria pode gerar, dependendo do regime tributário escolhido, pagamento de mais imposto de renda.

## Portabilidade

A Portabilidade é a possibilidade de o participante continuar com o seu plano de benefícios previdenciários, mas transferindo sua reserva acumulada para outra instituição de previdência privada de seu interesse. A portabilidade nos planos de previdência ocorre de forma semelhante ao das linhas telefônicas, em que você consegue transferir seu número de telefone para uma nova operadora, por exemplo, sem custos adicionais ao cliente.

Para portar é importante estar bem atento ao que dispõe o regulamento do plano, já que as entidades podem estabelecer período de carência diferentes. No caso de planos administrados por entidades abertas, a carência mínima é de 60 dias. No caso de planos administrados por entidades fechadas, é necessária a perda de vínculo empregatício do participante com o empregador que ofereceu o plano como benefício e o cumprimento da carência de 3 anos para a realização da portabilidade.

## Saiba Mais:

A portabilidade pode ser total (nas entidades abertas e entidades fechadas) ou parcial (nas entidades abertas). Não é possível fazer portabilidade depois que o participante estiver recebendo seu benefício.

É importante que você saiba que não é permitida a portabilidade entre planos PGBL e VGBL, pois é preciso que as características dos planos sejam as mesmas.

Se o participante portar recursos de um plano fechado para um aberto, não será mais possível resgatar os recursos. Torna-se obrigatório optar por uma modalidade de renda vitalícia ou pela renda mensal por prazo determinado de no mínimo 15 anos.

## Autopatrocínio

Imagine o trabalhador que foi demitido faltando apenas 2 anos para se aposentar. Como fica a situação da contribuição para o plano de previdência agora que o patrocinador parou de equiparar os aportes?

Para situações como esta, utilizamos o instituto do autopatrocínio, que é a opção de o participante manter o valor de sua contribuição e assumir a contribuição do seu patrocinador em caso de perda de vínculo empregatício ou de perda parcial da remuneração recebida, de modo a assegurar o recebimento dos benefícios da forma que foi pactuado.

## Benefício Proporcional Diferido

Aproveitando o exemplo anterior, e se o trabalhador que foi demitido faltando apenas 2 anos para se aposentar não tiver como continuar contribuindo para o plano de previdência? Nesse caso, o participante pode utilizar o instituto do Benefício Proporcional Diferido, que é a possibilidade de permanecer vinculado ao plano de previdência privada e optar por receber no futuro, um benefício proporcional ao tempo em que contribuiu.

# Considerações Finais

Chegamos ao final do nosso módulo sobre o Regime de Previdência Complementar!

Aqui você aprendeu que qualidade de vida e independência financeira se constroem desde cedo e que há alguns benefícios aplicados ao Regime de Previdência Complementar que te ajudam nessa jornada. Além disso, educação financeira requer um planejamento de longo prazo e disciplina para fazer dar certo e, sozinho(a), talvez você não consiga manter a determinação que uma mentalidade poupadora requer. Para isso existem as



entidades que oferecem planos de previdência privada que irão personalizar o melhor plano de benefícios conforme as suas necessidades e de forma que caiba no orçamento.

A previdência complementar é importante e nós sabemos disso, pois ela é capaz de elevar a sua tranquilidade financeira na fase da vida que tende a ser mais dispendiosa com saúde e bem-estar. E observe: sempre olhe a estrutura previdenciária de forma orgânica. A sua obrigação legal é contribuir para o regime público, mas não será contribuindo apenas ao INSS que lhe será garantida uma condição de vida confortável na velhice. Então, pense em você lá na frente também e comece a contribuir agora mesmo!

